

Câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE DUAS BARRAS



DOM  
15.09.15  
1490

Lei Municipal nº 1.193, de 31 de agosto de 2.015.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 18 DE JUNHO DE 2.015, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.183 de 18 de junho de 2.015, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ Inciso III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na redução das desigualdades de classe, raça, etnia, geração e deficiência, pautando-se pelo princípio da equidade e igualdade social, a fim de promover um desenvolvimento sustentado e comprometido com a justiça social.”*

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 31 de agosto de 2.015

Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 19 de agosto de 2015.

Mensagem nº 015 / /2015.

**APROVADO**  
*única e definitiva*

31 AGO. 2015

Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei que altera a redação do inciso – III, art. 2º da Lei Municipal nº 1.183/15, referente ao Plano Municipal de Educação do Município.

Assim sendo, solicito a V. Exa. e demais edilidade, que o referido projeto, seja apreciado em caráter de urgência, com dispensa dos pareceres das comissões.

Atenciosamente.

Prefeitura Mun. de Duas Barras  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito

Exmº Sr.

Vereador Francisco Fortunato de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

*Recebido em  
24/08/2015  
Gonilda Garcia Louk*





Projeto de Lei Municipal nº 31, de 31 de Agosto de 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 18 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.183 de 18 de junho de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ Inciso III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na redução das desigualdades de classe, raça, etnia, geração e deficiência, pautando-se pelo princípio da equidade e igualdade social, a fim de promover um desenvolvimento sustentado e comprometido com a justiça social.”*

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, de de 2015

  
Prefeitura Municipal de Duas Barras  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito